

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.572/2015

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO DO KART CLUBE DE JUÍNA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.357.310/0001-09**, com sede na Avenida Nove de Maio, s/nº, Centro, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT** faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

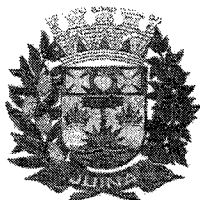
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO DO KART CLUBE DE JUÍNA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.357.310/0001-09**, sede e foro na Avenida Nove de Maio, s/nº, Centro, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do **Anexo Único** da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2015.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme estipulado no **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.542/2014 de 17 de dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2015 na dotação especificada abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100 Departamento de Desporto
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub Função: 812 Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.943 Apoio a Associação do Kart Clube de Juína
Elemento Despesa: Contribuições **R\$10.000,00**
33.50.41.00

Art. 5º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de **superávit** e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,
- IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

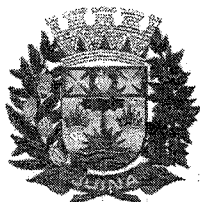
Art. 6º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 09 de julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 016/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, ESTADO
DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO DO
KART CLUBE DE JUINA.**

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DO KART CLUBE DE JUÍNA**, inscrita no CNPJ. sob o n.º **22.357.310/0001-09**, com sede na Av. Nove de Maio, s/n, Centro, no Município de Juína/MT, representada pelo Presidente **CLEBYS ROBERTO VILELA SANTOS**, brasileiro solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º **1040336-1** SSP/MT e do CPF n.º **788.963.041-72**, residente e domiciliado na Av. Perimetral, nº97, Bairro São José Operário nesse município de Juína/MT, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxx/2015 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para a realização de evento com o objetivo de arrecadar alimentos para doações às entidades sociais e assistenciais sem fins lucrativos desse município, e incentivar o esporte, lazer e turismo, oferecendo uma nova atração ao público alvo e a toda a população interessada, atraindo pilotos profissionais e amadores de todo o estado de Mato Grosso e Rondônia.

PARAGRAFO ÚNICO - Será realizado no dia **02 de Agosto de 2015** uma Competição Regional, onde serão convidados novos pilotos de Juína e região



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

fomentando o esporte automobilístico, na qual a realização de todo o evento será de inteira responsabilidade do conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENIENTE** a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos ao **CONVENIENTE** será efetuado pelo município em duas parcelas a serem pagas até o mês de Agosto/2015, através de depósito bancário no Banco XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

a) Todos os eventos em público que a Associação participar sendo ela em todo o território nacional, deve ser usado a camiseta com a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;

b) 20% do recurso a ser repassado para a Associação será para a promoção de eventos ligados a modalidade de Automobilismo em prol de divulgar o esporte no município, custeando toda a prova com premiações e organização.

c) Divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisionada.

d) Realizar no mínimo 4 palestras nas escolas com o intuito de Divulgar o esporte e incentivar perante a população.

e) executar o objeto do Convênio, de acordo com o disposto acima.

f) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

g) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do presente Convênio; e,

h) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/2015, neste Convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

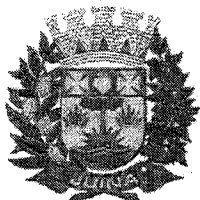
e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

09	- Sec.Mun.de Esporte,Lazer e Turismo
09.100	- Departamento de Desporto
27	- Desporto e Lazer
812	- Desporto Comunitário
2947	- Apoio à Associação do Kart Club de Juina
33.50.41	- Contribuições

CLÁUSULA SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

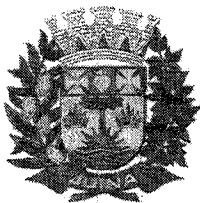
VI - Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIENTE EXECUTOR, devidamente atestados, recibados e identificado com o número do convênio ou similar.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE devidamente identificadas com o n.º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela **Lei Federal n.º 8.666/93**.

CLÁUSULA OITÁVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de **31/12/2015**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em **4 (quatro) vias** de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, xx de Junho de 2015.


MUNICÍPIO DE JUINA-MT
CONCEDENTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ASS. DO KART CLUBE DE JUINA
CONVENENTE
CLEBYS ROBERTO VILELA SANTOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____;

_____;

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o **5.º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em **4 (quatro) vias** de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, xx de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CONCEDENTE HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	ASS. JUINENSE DE JUDÔ CONVENIENTE EDSON ROCHA Presidente
--	--

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____	CPF/MF N.º _____
------------------	------------------

ASSESSORIA JURÍDICA LEI N.º 1.572/2015

LEI N.º 1.572/2015

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO DO KART CLUBE DE JUÍNA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **22.357.310/0001-09**, com sede na Avenida Nove de Maio, s/nº, Centro, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT** faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO DO KART CLUBE DE JUÍNA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **22.357.310/0001-09**, sede e foro na Avenida Nove de Maio, s/nº, Centro, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do **Anexo Único** da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2015.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme estipulado no **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.542/2014 de 17 de dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2015 na dotação especificada abaixo:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária: 09.100	Departamento de Desporto Desporto e Lazer
Função: 27	Desporto Comunitário

Sub Função: 812	
Projeto/Atividade: 2.943	Apoio a Associação do Kart Clube de Juína
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições R\$10.000,00

Art. 5º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de **superávit** e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 09 de julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 016/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO DO KART CLUBE DE JUÍNA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DO KART CLUBE DE JUÍNA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.357.310/0001-09**, com sede na Av. Nove de Maio, s/n, Centro, no Município de Juína/MT, representada pelo Presidente **CLEBYS ROBERTO VILELA SANTOS**, brasileiro solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º **1040336-1** SSP/MT e do CPF n.º **788.963.041-72**, residente e domiciliado na Av. Perimetral, n.º 97, Bairro São José Operário nesse município de Juína/MT, doravante denominado **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxx/2015 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para a realização de evento com o objetivo de arrecadar alimentos para doações às entidades sociais e assistenciais sem fins lucrativos desse município, e incentivos o esporte, lazer e turismo, oferecendo uma nova atração ao público alvo e a toda a população interessada, atraindo pilotos profissionais e amadores de todo o estado de Mato Grosso e Rondônia.

PARAGRAFO ÚNICO - Será realizado no dia **02 de Agosto de 2015** uma Competição Regional, onde serão convidados novos pilotos de Juína e região fomentando o esporte automobilístico, na qual a realização de todo o evento será de inteira responsabilidade do conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE**

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos ao **CONVENIENTE** será efetuado pelo município em duas parcelas a serem pagas até o mês de Agosto/2015, através de depósito bancário no Banco XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA**DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

São obrigações da **CONVENIENTE**:

- a) Todos os eventos em público que a Associação participar sendo ela em todo o território nacional, deve ser usado a camiseta com a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;
- b) 20% do recurso a ser repassado para a Associação será para a promoção de eventos ligados a modalidade de Automobilismo em prol de divulgar o esporte no município, custeando toda a prova com premiações e organização.
- c) Divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisiva.
- d) Realizar no mínimo 4 palestras nas escolas com o intuito de Divulgar o esporte e incentivar perante a população.
- e) executar o objeto do Convênio, de acordo com o disposto acima.
- f) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- g) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do presente Convênio; e,
- h) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

- a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/2015, neste Convênio;
- b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA**DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

09	- Sec. Mun. de Esporte, Lazer e Turismo
09.100	- Departamento de Desporto
27	- Desporto e Lazer
812	- Desporto Comunitário
2947	- Apoio à Associação do Kart Club de Juína
33.50.41	- Contribuições

CLÁUSULA SEXTA**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI - Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do **CONVENIENTE EXECUTOR**, devidamente atestados, recibos e identificado com o número do convênio ou similar.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE** devidamente identificadas com o n.º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA**DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES**

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2015.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA**A RESPONSABILIZAÇÃO**

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DISPOSIÇÃO FINAL**

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, xx de Junho de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CONCEDENTE HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	ASS. DO KART CLUBE DE JUÍNA CONVENIENTE CLEBYS ROBERTO VILELA SANTOS Presidente
--	---

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____	CPF/MF N.º _____
------------------	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT comunica que a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, teve seu resultado como **DESERTO**.

Lambari D'Oeste/MT em 08 de Julho de 2015.

Dulho Rabelo Boascivis
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S 10, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e do resultado apresentado pelo Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, a licitação supracitada teve seu resultado como **DESERTA**.

LAMBARI D'OESTE/MT – MT, 13 de Julho de 2015.

MARIA MANEA DA CRUZ
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 096/2015
PORTARIA Nº. 096/2015, DE 10 JULHO DE 2015.

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-AILTON ALMEIDA PEREIRA, Operador de Máquinas, Nível 06, Classe B, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 60 (sessenta) dias—10/07/2015 à 07/09/2015, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º -

Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 007/2015

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 002/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade CONVITE Nº. 007/2015, cujo certame se deu às 15:00 hs do dia 09/07/2015; objeto: Contratação de empresa especializada em publicações de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa **GEANDRÉ FRANK LATORRACA - ME**, com valor de R\$: 56.900,00 (cinquenta e seis mil novecentos reais).

Lambari D'Oeste – MT, 14 de Julho de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 097/2015
PORTARIA Nº 097/2015,**DE 13 DE JULHO DE 2015.**

"Exonera A Senhora Rivania de Lourdes Rocha do cargo Comissionado de Coordenadora Municipal de Finanças, e dá providências".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Rivania de Lourdes Rocha, portadora do RG nº MG-5.450.822 e inscrito no CPF nº 823.263.041-87 do cargo co-